

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO Nº , DE 2017. (Da Sra. Rosangela Gomes)

Requer a realização de Audiência Pública, conjunta com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para discutir o Projeto de Lei nº 4.749, de 2016, que tipifica a conduta do parente da vítima, consanguíneo ou por afinidade, do médico, da autoridade religiosa, do professor ou do responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino que deixa de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos ou de abuso sexual contra criança ou adolescente, além de exacerbar a punição desses delitos caso praticados no âmbito de instituição de saúde, religiosa, educacional, de assistência social ou recreativa, públicas ou privadas.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **REQUEIRO** a Vossa Excelência a realização de Audiência Pública, conjunta com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para discussão do Projeto de Lei nº 4.749, de 2016, que tipifica a conduta do parente da vítima, consanguíneo ou por afinidade, do médico, da autoridade religiosa, do professor ou do responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino que deixa de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos ou de abuso sexual contra criança ou adolescente, além de exacerbar a punição desses delitos caso praticados no âmbito de instituição de saúde, religiosa, educacional, de assistência social ou recreativa, públicas ou privadas.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa a ampliar a discussão acerca do Projeto de Lei nº 4.749, de 2016, que tipifica a conduta do parente da vítima, consanguíneo ou por afinidade, do médico, da autoridade religiosa, do professor ou do responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino que deixa de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos ou de abuso sexual contra criança ou adolescente, além de exacerbar a punição desses delitos caso praticados no âmbito de instituição de saúde, religiosa, educacional, de assistência social ou recreativa, públicas ou privadas.

Ressalte-se que a importância da temática já foi apontada na justificação da proposta, a qual reproduzimos:

As crianças e os adolescentes se encontram em situação de vulnerabilidade, por serem pessoas em desenvolvimento e que dependem dos adultos para sobreviverem e exercerem os seus direitos. Por isso, não há dúvida de que merecem uma proteção mais ativa por parte de toda a sociedade, o que decorre, inclusive, do princípio da proteção integral estabelecido na Constituição Federal.

Todavia, embora todos tenham obrigação, ao menos moral, de notificar casos de maus-tratos ou abuso sexual envolvendo crianças e adolescentes, existem certas pessoas e profissionais que, em face da proximidade que possuem com a criança, devem ser legalmente obrigadas a realizar essa notificação. É o caso dos parentes da vítima, consanguíneos ou por afinidades, dos médicos, das autoridades religiosas, dos professores ou dos responsáveis por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino.

Não se desconhece, é verdade, que algumas dessas pessoas já possuem obrigação legal de realizar essa comunicação, sob pena de sanção administrativa (art. 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente). Todavia, entendemos que essa omissão deve ser reprimida pelo Direito Penal, tendo em vista a importância do bem jurídico envolvido: a vida, a integridade física e a incolumidade à saúde das crianças e dos adolescentes.

Além disso, sustentamos, também, que os crimes de maus-tratos e abuso sexual cometidos no âmbito de instituição de saúde, religiosa, educacional, de assistência social ou recreativa, públicas ou privadas, merecem uma punição mais rigorosa. Isso porque tais ambientes deveriam ser exatamente onde a criança encontra maior segurança e proteção, e não palco desses gravíssimos delitos.

Assim, Senhor Presidente, reveste-se de extrema importância a realização de audiência pública para discutir o tema, o que proporcionará um amplo debate visando ao aperfeiçoamento da proposição.

Nesses termos é que solicitamos o apoio dos nobres membros desta douta Comissão para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputada ROSANGELA GOMES